

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

L E I Nº 260

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso - Brasil, a contrair um empréstimo de até DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$2.000.000,00) com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (I.A.P.M.) Regula sua aplicação.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso - Brasil, autorizado a firmar um Convênio de crédito com o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS (I.A.P.M.) até a importância de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$2.000.000,00) que será aplicada na extensão da rede de água, até o conjunto residencial dos Marítimos, sito à rua Poconé - desta cidade.

ARTIGO 2º - O prazo de resgate desta importância será de dois (2) anos, livre de pagamento de juros.

ARTIGO 3º - Será consignada verba própria nos orçamentos de 1.960 e 1.961, para atender ao resgate do débito previsto no artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 4º - A importância do empréstimo só poderá ser aplicada na aquisição de material, abertura de valetas e mão de obras.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 10 DE NOVENBRO DE

1.959.


LUIZ LINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

L. E. I. Nº 260

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso - Brasil, a contrair um empréstimo de até DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (R\$2.000.000,00) com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (I.A.P.M.) Regula sua aplicação.....

À CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L. E. I.:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso - Brasil, autorizado a firmar um Convênio de crédito com o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS (I.A.P.M.) até a importância de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (R\$2.000.000,00) que será aplicada na extensão da rede de água, até o conjunto residencial dos Marítimos, sito à rua Pescaria desta cidade.

ARTIGO 2º - O prazo de resgate desta importância será de dois (2) anos, livre de pagamento de juros.

ARTIGO 3º - Será consignada verba própria nos orçamentos de 1.960 e 1.961, para atender ao resgate do débito previsto no artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 4º - A importância do empréstimo só poderá ser aplicada na aquisição de material, abertura de valetas e mão de obras.

ARTIGO 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 10 DE NOVENHO DE

1.959.


LUIZ LINS
PREFEITO MUNICIPAL